



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



**EMENDA ADITIVA N.º 81 /2016 – PLENÁRIO (2º TURNO)
(Do Vários Deputados)**

Ao Projeto de Lei nº 777/2015 que Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede no Distrito Federal e dá outras providências.

Acrescenta-se ao Projeto de Lei n.º 777 de 2015, o art. 13º, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 13. Ficam revogados do Anexo I da Lei nº 5.353, de 17 março de 2014, os itens 1.4, 1.6 e 1.24.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende garantir aos taxistas a possibilidade de oferecer o serviço de transporte individual, nos mesmo padrão atualmente oferecido pela concorrência.

Ante o delineado, roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, em

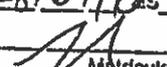

Deputado DELMASSO - PTN


Deputado AGACIEL MAIA - PR


Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR


Deputada CELINA LEÃO – PPS

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70.094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8000
www.cl.df.gov.br

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 28/01/2016 às 17h
Assinatura:  Matrícula: 



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Deputado CHICO LEITE – REDE

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES – REDE

Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PSD

Deputado JUAREZÃO – PSB

Deputado JÚLIO CÉSAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ - PTB

Deputado LIRA – PHS

Deputada LUZIA DE PAULA - PSB

Deputado PROF. ISRAEL – PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA - PSB

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

ANEXO I

(LEI Nº 5.323, de 17 de março de 2014)

TABELA REFERENCIAL DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR AUTORIZATÁRIOS E MOTORISTAS AUXILIARES

As infrações cometidas por autorizatário e motorista auxiliares classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro grupos:

1. GRUPO A: INFRAÇÃO LEVE;
2. GRUPO B: INFRAÇÃO MÉDIA;
3. GRUPO C: INFRAÇÃO GRAVE;
4. GRUPO D: INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUPO
1.4	Fazer ponto ou permanecer em local não reservado para táxi	A
1.6	Embarcar ou desembarcar em local não permitido	A
1.24	Fazer ponto ou permanecer em parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal	B